



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 77/2018

Revoga §3º do artigo 14 da Instrução Normativa n. 75/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o Memorando n. 46/2018, da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças da UEG (SEI n. 3916351);
2. a Lei Estadual n. 18.971, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás;
3. o Decreto Estadual n. 7.141, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão de diária e de indenização de transporte, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências;
4. a necessidade de regulamentação interna dos procedimentos de solicitação e prestação de contas de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o §3º do artigo 14 da Instrução Normativa n. 75/2018 (SEI n. 2378030), o qual determina que, para deslocamentos onde for solicitada a pernoite, caso não haja nota fiscal de hospedagem, será necessário um comprovante fiscal de alimentação de todos os dias durante o deslocamento.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, 10 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO REIMER, Reitor(a)**, em 10/09/2018, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3972130** e o código CRC **0AB55A46**.



Referência: Processo nº 201800020012868



SEI 3972130